



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, de outro lado, o Sr. **JAIME MINAMISSAWA**, portador do CPF nº 063.892.398-07, residente a Travessa Tancredo Neves, 25, Bairro Vista Alegre em Campos do Jordão/SP – CEP 12.460-000, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a **autorização de uso de utilização do quiosque, localizado na Praça Presidente Getulio Vargas durante o período de 09/02/2018 a 18/02/2018, compreendendo as festividades do carnaval.**

#### CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

- 2.1. O valor correspondente à presente autorização é de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
- 2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

- 3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 19/02/2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

- 4.1. – O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

- 5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
- 6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

- 7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.
- 7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração e despesas com encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários de seus empregados, bem como quaisquer outras despesas referentes a execução do presente termo.
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outras obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.



7.4 – Quanto aos quiosques e a comercialização de alimentos e bebidas, o Autorizado deverá cumprir o seguinte:

- a) Os quiosques destinam-se exclusivamente a comercialização de alimentos, água, refrigerantes e bebidas.
- b) As normas de funcionamento dos quiosques, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

7.5 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 03 (três) dias, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA 10 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Paraisópolis/MG, 09 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
SÉRGIO WAGNER BIZARRIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**JAIME MINAMISSAWA - CONTRATADA**  
CPF nº 063.892.398-07

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_



### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**Processo Simplificado:** 001/2018

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
JAIME MINAMISSAWA

**Objeto:** Termo de autorização de uso de utilização do quiosque, localizado na Praça Presidente Getulio Vargas durante o período de 09/02/2018 a 18/02/2018, compreendendo as festividades do carnaval.

**DA VIGÊNCIA:** 18/02/2018

**DO VALOR:** Valor Global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Data da assinatura:** 09 de fevereiro de 2018.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 09/02/2018*

*Sergio Wagner Bizarria  
Prefeito Municipal*